

CONTRATO Nº 9935/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA S VASCONCELOS ROSAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 700.304.724-15, e do outro lado a empresa **S VASCONCELOS ROSAS**, nome fantasia: ASA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 40.457.662/0001-00, sediada na rua Carlos Alberto Novaes, 01, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-775, e-mail: empreendimentosasa1@gmail.com, representada pela Sra. **SAMYRA VASCONCELOS ROSAS**, inscrito no CPF nº 121.239.924-29, RG nº 382.4161-7, residente e domiciliado na rua Carlos Alberto Novaes, 1 A, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.055-235, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 09/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022, Processo Administrativo nº 11746/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados as unidades educacionais de Creche e Pré-Escolas, que compõem a rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

2.2. Emitir empenho;

2.3. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor(a) deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

2.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 6 deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 3.1. O objeto desta contratação somente será aceito em conformidade com as especificações deste Contrato;
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, contendo a indicação do lote e das especificações de cada objeto;
- 3.3. Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas neste Termo de Contratual não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo o ônus de responsabilidade da empresa fornecedora;
- 3.4. O licitante deverá, ainda, apresentar:
- 3.4.1. Ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor(a)/fiscal deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 4.1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;
- 4.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 4.3. Assumir todo ônus referente à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre este Contrato;
- 4.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 4.6. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente contrato;
- 4.7. Assinar os Contratos resultantes da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.502,00 (oito mil e quinhentos e dois reais)**, de acordo com os itens e valores especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Forno Micro-ondas de bancada – Capacidade: mínimo de 30 l; Material: aço; Voltagem: 220v; Cor: branco; Eficiência energética: A; Características adicionais: display digital, painel numérico, função descongelar e prato giratório.	Unid.	6	MIDEA	RS 697,00	RS 4.182,00



14	Liquidificador industrial 8L – DIMENSÃO: 8 litros capacidade; 75 em altura; 33 em largura; 32 cm profundidade. CARACTERÍSTICAS GERAIS: copo monobloco sem solda em aço inox.	Unid.	6	ELETRO	RS 720,00	RS 4.320,00
----	---	-------	---	--------	-----------	-------------

5.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 06.60.12.365.2010.2129 – INOVA + GESTÃO – Manutenção das Atividades - Creche e Pré- Escola, Elemento de Despesa 4.4.9.0.52 015403000302 – FUNDEB - Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo gestor(a) do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta-corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência iniciada na data da publicação do seu extrato na imprensa oficial, até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total deste contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o contrato;

9.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 2 anos**;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR:

O responsável pelo gerenciamento deste contrato será o Sr. Jorge Aparecido Marcelino de Holanda, inscrito no CPF nº 723.401.504-34, Matrícula 84107, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- 11.1** Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 11.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 11.3** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- 11.4** Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- 11.5** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS




13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 27 de julho de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE

S VASCONCELOS Assinado de forma digital
por S VASCONCELOS
ROSAS:4045766 ROSAS:40457662000100
2000100 Dados: 2023.07.27
10:08:44 -03'00'

SAMYRA VASCONCELOS ROSAS
S VASCONCELOS ROSAS
CONTRATADA



JORGE APARECIDO MARCELINO DE HOLANDA
GESTOR



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas do ramo de engenharia especializadas nos serviços de SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DE GALPÃO (da Escola Municipal José Medeiros), para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 01 de agosto de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:AA6C516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as clínicas de saúde especializadas realização do exame "EXOMA", para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 01 de agosto de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:C320E6F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9935/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA S VASCONCELOS ROSAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.457.662/0001-00.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ 8.502,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS)**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.2129 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52 015403000302 – FUNDEB - MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 27 DE JULHO 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E O SRª SAMYRA VASCONCELOS ROSAS, INSCRITA NO CPF Nº 121.239.924-29.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:983742C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 15817/2023, que tem por objeto a aquisição, em caráter emergencial, de materiais correlatos, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca – AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 07 de agosto de 2023.

Arapiraca, 01 de agosto de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
 Deptº de Compras de Bens e Serviços
 Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:99BF854F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2023.
 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, nome fantasia: GQS EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.407/0001-16, sediada na Rua Vereador Possidonio Queiroga, 59, Jardim Sorrilândia II, Sousa/PB, CEP: 58.805-288.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 296.450,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 01: Valor unitário: R\$ 590,00; Valor total: R\$ 66.670,00;
- ITEM 03: Valor unitário: R\$ 690,00; Valor total: R\$ 84.180,00;
- ITEM 04: Valor unitário: R\$ 690,00; Valor total: R\$ 27.600,00;
- ITEM 14: Valor unitário: R\$ 350,00; Valor total: R\$ 54.950,00;
- ITEM 25: Valor unitário: R\$ 590,00; Valor total: R\$ 22.420,00;
- ITEM 27: Valor unitário: R\$ 690,00; Valor total: R\$ 22.080,00;
- ITEM 28: Valor unitário: R\$ 350,00; Valor total: R\$ 18.550,00.

CELEBRAÇÃO: 21 de julho de 2023.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:5BDB4DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2023.
 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.597.474/0001-59, sediada na Rua Nova Esperança, 976, Emiliano Permeta, Pinhais/PR, CEP:83.324-400.
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 5.238,90 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 06: Valor unitário: R\$ 523,89; Valor total: R\$ 5.238,90.

CELEBRAÇÃO: 21 de julho de 2023.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:C6C6CA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2023.
 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.659/0001-44, sediada na Rua Cambacica, 1020, Jardim Bandeirantes, Araçongas/PR, CEP: 86.703-100.
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 19.189,00 (dezenove mil, cento e oitenta e nove reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 16: Valor unitário: R\$ 398,00; Valor total: R\$ 9.154,00;
- ITEM 21: Valor unitário: R\$ 171,00; Valor total: R\$ 4.788,00;
- ITEM 22: Valor unitário: R\$ 159,00; Valor total: R\$ 5.247,00.

CELEBRAÇÃO: 21 de julho de 2023.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / SANDRA APARECIDA LACHI ALVES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:D5A8C6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2023.
 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, nome fantasia: 2WE MOVEIS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 46.928.110/0001-19, sediada na Rua Q QNL, 10, Bloco F, Casa 09, Parte 01, Taguatinga Norte, Brasília/ DF, CEP: 72.156-116.
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 86.066,00 (oitenta e seis mil, sessenta e seis reais).

ITENS REGISTRADOS:

- ITEM 02: Valor unitário: R\$ 825,00; Valor total: R\$ 46.200,00;
- ITEM 09: Valor unitário: R\$ 118,00; Valor total: R\$ 25.016,00;
- ITEM 26: Valor unitário: R\$ 825,00; Valor total: R\$ 14.850,00.

CELEBRAÇÃO: 21 de julho de 2023.